

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2192

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 13 de setembro de 2018

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002987/2018
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 88 / 2018
PREGÃO Nº 11-72/2018
Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Itatiba, 10 de setembro de 2017.

DESPACHO
A empresa **PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, vencedora de itens objeto do Pregão n.º 72/2018 já homologado, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Em contato com a empresa e após Notificação formal com prazo para manifestação, a mesma não posicionou-se e nem apresentou defesa.

Desta forma, decidimos que, conforme consta do edital, o Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a assinar a ata de registro de preços do(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, fica penalizada da seguinte forma:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado dos itens, qual seja de R\$ 932,60 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se na forma da lei.

Adriana Stocco
Órgão Gerenciador

Aviso de Adiamento - Pregão Presencial Nº 88/2018, Edital Nº 105/2018, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção de cinco mil mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que sejam recebidos no dia 14 de setembro de 2018, das 09 horas às 09h30min., **ficará adiado sem data prevista.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Aviso de Reabertura - Concorrência Pública nº 03/2018, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 84/2018
Objeto: Execução de obras de infraestrutura e pavimentação, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes **se encerrará no dia 15 de outubro de 2018, às 10 horas**, Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5477/2018
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 103/2018
PREGÃO Nº 11-86/2018

Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO NOS TAMANHOS 1 a 3 m³ e de 7 a 10 m³.
HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

OXILUX COMERCIAL LTDA EPP
Item 1 - 375 M3, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - tamanho de 1 a 3m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 1 a 3m³., valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais)
Item 2 - 125 M3, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - tamanho de 1 a 3m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 1 a 3m³., valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)
Item 3 - 7350 M3, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - tamanho de 7 a 10m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 7 a 10m³., valor unitário de R\$ 13,12 (treze reais e doze centavos) e valor total de R\$ 96.432,00 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Item 4 - 2450 M3, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - tamanho de 7 a 10m³. Com Cilindro no regime de comodato no tamanho de 7 a 10m³., valor unitário de R\$ 13,12 (treze reais e doze centavos) e valor total de R\$ 32.144,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais)

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 05 de setembro de 2018

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2018
PREGÃO 80/2018
Processo: 05125/2018

Aos 04 dias do mês de setembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: PRIME ASFALTO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA GENERAL RONDON, nº 54, ATIBAIA/SP
BAIRRO: RECREIO ESTORIL
CIDADE: ATIBAIA **ESTADO:** SP **CEP:** 12944-130
TELEFONE: 11 4412-0550 **FAX:** CPF/CNPJ: 22.485.269/0001-48
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.17.01.3450.2	KG	ASFALTO PRONTO	40.000	0,47	18.800,00

CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. - Composto de agregado pétreo de granulometria específica, asfalto e produtos químicos não emulsionado. Para aplicação em serviços "tapa-buracos" em qualquer tipo de base, mesmo úmida e que não desagregue com chuva. Com prazo de validade mínima de 12 meses na entrega do produto. Acondicionado em sacos com capacidade entre 20 a 50 quilos e com identificação de peso e fornecedor. Atenda as normais técnicas vigentes.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2018.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIME ASFALTO LTDA EPP
RUBENS WAGNER RODRIGUES LIMA
RG: 6.537.117 CPF: 016.835.669-47

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ELIANE XAVIER DE SOUZA
RG 22.880.671-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2018
PREGÃO 78/2018
Processo: 04826/2018

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 78/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/08/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de serviços de mecânica e elétricos preventivos e corretivos de veículos leves, veículos pesados e máquinas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CURIO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV DR TIMOTEO PENTEADO, nº 5014, GUARULHOS/SP
BAIRRO: VILA GALVÃO
CIDADE: GUARULHOS **ESTADO:** SP **CEP:** 07061-003
TELEFONE: (11) 2382-6907 **FAX:** CPF/CNPJ: 11.934.124/0001-60
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: CONF EDITAL

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.02.13.0219.3	HR	.	4.500	52,00	234.000,00
2	2.02.13.1095.1	HR	.	4.550	47,00	213.850,00

HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi).

HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO) Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos pesados e máquinas (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, máquinas de terraplanagem, trator, rolo compactador, etc).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 78/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 78/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 78/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CURIO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
ROBSON CRUZ
RG: 9.994.987-8 CPF: 018.068.638-04

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2018
PREGÃO 78/2018
Processo: 04826/2018

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 78/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/08/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de mecânica e elétricos preventivos e corretivos de veículos leves, veículos pesados e máquinas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RESTINGA, nº 52, SÃO PAULO/SP
BAIRO: TATUAPE
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP
CEP: 03065-020
TELEFONE: 11 2093-1859 **FAX:** 11 2294-9719 **CPF/CNPJ:** 02.253.071/0001-21

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: CONF EDITAL

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.02.13.0220.7	HR	.	2.000	91,46	182.920,00
HORAS TÉCNICAS MAQUINAS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplanagem, trator, rolo compactador, retro-escavadeira, etc.).						
2	2.02.13.1096.0	HR	.	5.200	44,00	228.800,00
HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículo de passeio e pernas tipo Kombi).						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 78/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 78/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA LEITE
RG: 19.606.201 CPF: 181.762.208-09

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2018
PREGÃO 78/2018
Processo: 04826/2018

Aos 30 dias do mês de agosto de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 78/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/08/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de mecânica e elétricos preventivos e corretivos de veículos leves, veículos pesados e máquinas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: PARTS LUBS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE, nº 230, CARAPICUIBA/SP
BAIRO: CENTRO
CIDADE: CARAPICUIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 06315-181
TELEFONE: 11 7858-3258 **FAX:** CPF/CNPJ: 19.116.488/0001-45
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: CONF EDITAL

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.02.13.0218.5	HR	.	5.250	60,00	315.000,00
HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, etc.).						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as

disposições contidas no Edital do PREGÃO 78/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 78/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PARTS LUBS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
LEANDRO DE ABREU
RG: 34.353.863 CPF: 310.929.108-83

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

DECRETOS

DECRETO Nº 7.086, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na forma que especifica”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária interina de Administração: Stefania Penteadó Corradini Reli; Secretária de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.977.450,65 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
 Valor a Suplementar = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

(Decreto nº 7.086/18) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Suplementar = R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 14.725,00 (catorze mil e setecentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 10.868,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 (Decreto nº 7.086/18) fls. 03

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 14.137,34 (catorze mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 28.074,66 (vinte e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
 Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 (Decreto nº 7.086/18) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.01 – Secretaria de Finanças
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 Valor a Suplementar = R\$ 58.366,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente

e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
 Valor a Suplementar = R\$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais)
 (Decreto nº 7.086/18) fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 1.104,00 (hum mil e cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de

Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.03 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Bombeiros e Defesa Civil
 (Decreto nº 7.086/18) fls. 06

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.093 – Manutenção de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros e Defesa Civil
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 1.283.734,37 (hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.977.450,65 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
 01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
 Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
 Valor a Anular = R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
 Valor a Anular = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 07

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 08

Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.1.001 – Construção/Ampliação/Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.1.001 – Construção/Ampliação/Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 09

01.031.0001.1.001 – Construção/Ampliação/Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
01.031.0001.1.001 – Construção/Ampliação/Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.1.001 – Construção/Ampliação/Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
01.031.0001.1.002 – Aquisição de Imóveis
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
08.243.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 10.868,40 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 7.086/18)

fls. 10

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 42.212,00 (quarenta e dois mil e duzentos e doze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 12

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Decreto nº 7.086/18)

fls. 13

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.424.320,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.788.805,25 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 = R\$ 14.325,00 (catorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 08 de agosto de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Secretária dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.088, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.278.464,77 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 20.425,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

(Decreto nº 7.088/18) fls. 02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Decreto nº 7.088/18) fls. 03

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 48.257,17 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 59.282,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos (Decreto nº 7.088/18) fls. 04

Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.278.464,77 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo (Decreto nº 7.088/18) fls. 05

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 2.962,53 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (Decreto nº 7.088/18) fls. 06



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 4.931,00 (quatro mil e novecentos e trinta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 197.891,82 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
(Decreto nº 7.088/18) fls. 07

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e

Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.33.00 – Passagens de Despesas com Locomoção
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.784.863,35 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 473.175,82 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.017 = R\$ 20.425,60 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de agosto de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Secretária dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2017.4438
Interessado: NATALIA PINTO DA FONSECA
Assunto: IPTU – ISENÇÃO

Fica o(a) Sr.(a) **NATALIA PINTO DA FONSECA NOTIFICADO(A)**, que o pedido de isenção de IPTU solicitado através do processo nº 2017.4438, foi INDEFERIDO o pedido inicial, por falta de amparo legal.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 11 de Setembro de 2018.

Bianca Caroline Casetta
Setor Imobiliário

NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2017.3814
Interessado: LEONICE PEREIRA DA SILVA
Assunto: IPTU – PROVIDÊNCIAS

Fica o(a) Sr.(a) **LEONICE PEREIRA DA SILVA NOTIFICADO(A)**, que o pedido de providências referente a baixa de pagamento de IPTU solicitado através do processo nº 2017.3814, para a continuidade é necessário anexar comprovantes de pagamentos referente aos débitos, pois constam somente agendamentos.

Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Itatiba, 11 de Setembro de 2018.

DESPACHO

Bianca Caroline Casetta
Setor Imobiliário

DESPACHO

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 49 da Lei nº 6.666/93, **ANULO PARCIALMENTE** o Leilão nº **01/2018**, Edital nº **46/2018**, Processo Administrativo nº **4425/2017**, apenas em relação ao **LOTE 36**, tornando sem efeito todos os atos praticados no processo administrativo respectivo.

Em razão da anulação, determino a **devolução**, em favor do arrematante, Sr. **RUBENS ABRAÃO BORGES FAGONI**, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.290.145-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 287.611.448-86, do valor por ele pago pela arrematação do lote em questão (**R\$ 1.250,00 – um mil e quinhentos reais**), bem como o **ressarcimento**, também em favor do arrematante, do valor dispendido pelo mesmo com a retirada e a devolução do lote arrematado, no valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, consoante comprovado documentalmente nos autos do processo administrativo.

Além disso, determino o **ressarcimento**, em favor do arrematante do **LOTE 14**, Sr. **ALEXANDRE SANGUINO**, portador da cédula de identidade (RG) nº 26.119.125 SSP/SP e do CPF/MF nº 155.092.668-30, do valor por ele dispendido com o pagamento de multa de trânsito preexistente ao certame licitatório (**R\$ 136,25**), consoante comprovado documentalmente nos autos do processo administrativo.

À Secretaria de Finanças para as providências que se fizerem necessárias.

Publique-se na forma da Lei.

Itatiba, 30 de julho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÕES
Recursos Humanos
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 14/09/2018 às 09h30min no

balcão do RH.

Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

18º Daniela Marques de Pra Amorim Bezerra
19º Donizetti Toledo Eliel

Professor I – PEB I (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Homologadas em 2006).

7º Vanessa Cristina da Silva Zavan
8º Sergio Luis da Silva

Professor II – PEB II – Artes - Substituto (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Arte(s) com habilitação em Artes Plásticas, Arte(s) com habilitação em Dança(s), Arte(s) com habilitação em Música, Arte(s) com habilitação em Teatro, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arte(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro).

1º Samia Cristina Araujo Sousa

Itatiba, 12 de Setembro de 2018.

Everton Inácio Pereira
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos



Estiveram reunidos os membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença em anexo, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018, às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Itatiba, conforme pauta também em anexo. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião ocorrida em 17/07/2018:
Foi aprovada por unanimidade, exarando os conselheiros as assinaturas de concordância na mesma.

2. Saldo do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
O saldo existente na data de 09/08/2018 é de R\$ 237.072,74 (Duzentos e Trinta e Sete mil, Setenta e Dois reais e Setenta e Quatro centavos).

3. Apresentação do projeto da Praça da Bandeira:
Primeiramente, apresentou-se o projeto da Praça da Bandeira, local preferido da população de Itatiba. O Arquiteto Cid Camargo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, relatou sobre a história da Praça da Bandeira, cujo paisagismo foi realizado pelo Sr. Antônio Ferraz Costa. O auge da Praça da Bandeira se deu na década de 60, onde ocorria o "footing", considerado como tradição onde homens andavam para um lado e mulheres para outro.

As atuais problemáticas vistas na Praça da Bandeira são: calçamento danificado, iluminação e árvores comprometidas necessitando de avaliação técnica. Estudou-se o reaproveitamento do piso, mas foi

considerado inviável, portanto, será refeito mantendo o estilo atual. O coreto será mantido, apenas pintado da cor original, e no seu entorno haverá plantio de rosas, como forma de homenagem ao jardineiro Pelegriano.

Os bancos encontram-se em condições precárias e serão substituídos, bem como as luminárias, que serão em LED para iluminação da Praça, além de alguns holofotes projetados para destacar algumas árvores.

Os canteiros serão mantidos, apenas as guias serão substituídas. Um trecho do Ribeirão Jacaré, que nasce e deságua no município será reproduzido na Praça da Bandeira, visando trazer para o local o elemento água, e possibilitando que a Praça torne-se mais um espaço educador, permitindo ações de educação ambiental.

Próximo ao coreto será feito o "bacião", ligado ao caminho do Ribeirão Jacaré. Os bancos, coletores de lixo e bebedouros serão construídos com madeiras plásticas. Haverá sistema de som ambiente.

O quiosque do orelhão (telefone público) será utilizado como quiosque de informações turísticas, contendo um totem digital.

Para o paisagismo, o conceito a ser utilizado trata-se de Eco paisagismo, mantendo a integração entre o tropical e o europeu, além de alguns trechos fechados próximo ao caminho do Ribeirão, como se fosse mata ciliar.

A Engª Agrônoma Camila Cenciani, técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, realizou a avaliação das árvores da Praça com o objetivo de analisar as condições fitossanitárias, contudo, um estudo mais detalhado será realizado por empresa terceirizada, a fim de diagnosticar as condições de cada árvore e avaliar se será possível recuperá-las, ou se será necessário realizar a substituição.

A questão da acessibilidade será tratada em planta separada, elaborada por arquiteta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e passará por aprovação dos Secretários envolvidos na reforma.

A conselheira Ana Lúcia solicitou a ampla divulgação da reforma, a fim de evitar problemas futuros, como o que ocorreu na reforma da Praça da Cadeia.

4. Apresentação das Câmaras Técnicas PCJ:

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Copivari e Jundiá (CBH-PCJ), criado pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de nível regional e estratégico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, com atuação nas Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ. Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Estatuto do CBH-PCJ, que possibilita a constituição de "unidades regionais ou especializadas ou ainda, sub-comitês, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração", foram criadas as Câmaras Técnicas especializadas em assuntos de interesse. O organograma do CBH-PCJ tem na base 12 Câmaras Técnicas (CTs), que são a força de trabalho de apoio às Diretorias. As Câmaras são formadas por representantes dos Municípios integrantes, órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto destes e empresas privadas relacionadas ao setor. Das 12 CTs, o município de Itatiba participa efetivamente de 10 Cts. As 12 (doze) CTs são:

CT-AS (Águas subterrâneas), executa trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos, envolvendo procedimentos específicos para a obtenção da licença de perfuração de poços tubulares e para a obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CT-EA (Educação Ambiental), desenvolve a Política de Educação Ambiental, o Caderno de Educação Ambiental do Plano das Bacias PCJ, e outros materiais educativos. Acompanha projetos e programas de educação ambiental.

CT-ID (Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias), promove a integração e divulgação das ações de cunho científico e tecnológico de recursos hídricos de maneira a evitar superposição e atividades paralelas na região.

CT-Ind (Uso e Conservação da Água na Indústria), propõe e auxilia na Política para o Uso e Conservação da Água na Indústria no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ. E propõe diretrizes e ações conjuntas e promover a integração e a otimização de procedimentos entre as instituições que atuam no setor industrial visando à preservação, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

CT-MH (Monitoramento Hidrológico), coleta, analisa e fornece dados de quantidade e qualidade das águas, depósitos hidrométricos existentes ou que venham a se instalar nas Bacias dos Rios PCJ, efetuando um monitoramento contínuo, integrado e participativo. Promove a implantação de forma integrada e consensual entre seus membros, de ações emergenciais.

CT-OL (Outorgas e Licenciamento), analisa e manifesta-se, sobre reequilíbrio de corpos d'água, aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e conflitos de uso de recursos hídricos. Efetua diagnóstico, análise e proposição de critérios e procedimentos no que se refere a outorgas e licenças, com o objetivo de racionalizar e agilizar processos e benefícios aos usuários de recursos hídricos.

CT-PB (Plano de Bacias), acompanha a implementação dos programas e ações de investimentos preconizadas no Plano de Bacias. Propõe critérios de priorização de investimentos. Fomenta o estabelecimento de instrumentos de integração dos municípios visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Bacias. Acompanha as revisões do Plano das Bacias.

CT-PL (Planejamento), subsidia os trabalhos da Secretaria-Executiva dos Comitês PCJ na elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação. Elabora pareceres técnicos, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional. E analisa preliminarmente programas de ação, financiamentos de interesse regional e proposição aos Plenários de priorização de projetos e obras.

CT-RN (Proteção de Recursos Naturais), analisa e manifesta-se sobre propostas ou questões referentes à proteção dos elementos hidrológicos, gestão florestal, impacto na fauna e flora, em especial do meio ecótono e planícies de inundação, conservação e proteção do solo.

CT-Rural (Uso e Conservação da Água no Meio Rural), propõe políticas para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural para os Comitês PCJ. Auxilia na consolidação, avalia e acompanha a implementação de políticas para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural dos Comitês PCJ. E estuda, discute e promove discussões sobre o uso sustentável dos recursos hídricos no meio rural.

CT-SA (Saneamento), assessora/orienta os Comitês PCJ nas ações pertinentes às Políticas Estaduais e Federais de Saneamento, nas áreas de abrangência das Bacias PCJ, em especial propõe diretrizes para a integração dos Planos Municipais de Saneamento e suas atualizações, elabora estudos, promove a divulgação e debates acerca dos programas prioritários, ações, serviços e obras a serem realizadas de interesse da coletividade. Elabora e propõe, em conjunto com a CT-SAM e Câmaras afins, o relatório bianual de Saúde Ambiental da Região. E acompanhar a aplicação de recursos financeiros oriundos do PAP e/ou de outras fontes destinados a Programas, projetos de interesse da CT-SA.

CT-SAM (Saúde Ambiental), proporciona o aumento de conhecimento a seus membros e convidados, por meio de atividades de capacitação e integração, quanto à detecção de fatores que influenciam a qualidade dos recursos hídricos. Colabora e fomenta a implementação de ações de melhoria e recuperação dos corpos d'água e da água tratada, visando à melhoria da saúde ambiental e humana. E identifica os riscos referentes a fatores condicionantes de doenças de veiculação hídrica e ações de monitoramento microbiológico nos corpos hídricos na área dos Comitês PCJ.

Ficou combinado com os conselheiros, que em todas as reuniões ocorrerá uma breve apresentação dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos nas CTs, sendo abordado um assunto de cada vez. Nesta data, apresentou-se as atividades desenvolvidas no CT- Educação Ambiental, conforme segue:

A educadora ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Jezabel Azevedo, fez a apresentação das atividades da Câmara Técnica de Educação Ambiental a partir do projeto desenvolvido em 2017 até a última reunião realizada em julho de 2018. Em 2017 o foco principal foi a elaboração de um documento educativo sobre a Política de Educação Ambiental (PEA) para ser divulgado pelos Comitês PCJ. A Professora Cristina Fassina, conselheira representante da Universidade São Francisco, solicitou a palavra e questionou exatamente qual seria o público-alvo deste documento educativo. A educadora ambiental informou que o público é composto por multiplicadores, formadores de opinião ou técnicos da área. A Professora mostrou-se interessada em saber onde encontrar o documento em formato digital e físico, por isso, foi informada que o material está disponível no site dos Comitês PCJ e iriam ser solicitados exemplares físicos que mais tarde lhe serão entregues. Aproveitando a conversa, a Secretária de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente deste Conselho, Eng. Agrônoma Dorothea Monteiro destacou que Itatiba sempre participou das atividades do PCJ, e atualmente. Há proposta de gestão participativa e incentivo à participação por meio de incentivo junto à população e de vários setores da sociedade nas discussões que envolvem as tomadas de decisão sobre a água. Além disso, comentou que o município possui um Espaço Eco hídrico (Gleba Águas do Mundo), localizado no Parque da Juventude. Este espaço já existe desde a concepção do Parque, realizado em 2008, mas precisa de manutenção, a qual está a ser planejada, visto que obtiveram recursos, oriundos do MIT - Município de Interesse Turístico, cerca de R\$ 590 mil reais, valor este destinado para a revitalização da Gleba Águas do Mundo.

O assunto foi concluído informando que o município inseriu no Programa Municipal de Educação Ambiental atividades, campanhas e projetos que envolvem a

proteção e preservação de mananciais, já que o município é produtor de água, a conscientização para o uso racional dos recursos hídricos e a não poluição do mesmo é fundamental. Desta forma, pretende-se criar uma consciência coletiva no município para que se desenvolva o turismo e a economia rural dos proprietários que tenham nascentes e córregos em suas propriedades.

O Engenheiro Ambiental Rogério Seliciani que apresentou as Câmaras Técnicas aos Conselheiros, aproveitou a oportunidade para fazer o convite para uma visita à Estação de Tratamento de Esgoto, prevista ainda para este mês. Esta ação faz parte da Diretiva de Esgoto Tratado no PMVA.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Marcio Aurelio Ulhano Megda, larei a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

**Dorothea Antonia Pereira Monteiro
Marcio Aurelio Ulhano Megda**

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho de Logística Reversa de Lâmpadas no Município de Itatiba.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.052, de 27 de maio de 2008, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o GT – Grupo de Trabalho de Logística Reversa de Lâmpadas no Município de Itatiba, com a seguinte composição:

- I- Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
 - a) Sandra de Cássia Bredariol Jericó;
 - b) Edilson Antonio Guidi;
 - c) Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro.

- II- Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba:
 - a) Nelson José Mostaço.

- III- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
 - a) Thaís Polezel Franco de Camargo;
 - b) Jezabel Miriam Fernandes Azevedo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho têm como atribuição buscar possíveis soluções de âmbito local e regional, com base no Acordo Setorial de Logística Reversa de Lâmpadas, conforme disposto no § 5º, do artigo 33, da Lei Federal 12305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prof. Ettore Consoline", em 11 de setembro de 2018.

**DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Presidente do CONDEMA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 12/09/2018 à 12/09/2018 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
415/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000076650-1	14/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
416/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110903-1	14/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
417/2018	1ª INSTÂNCIA	R437907-1	15/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
418/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111212-1	15/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
419/2018	1ª INSTÂNCIA	L75107084-1	15/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
420/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000076428-1	16/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
421/2018	1ª INSTÂNCIA	E0000077170-1	16/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
422/2018	1ª INSTÂNCIA	N012145-1	17/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
423/2018	1ª INSTÂNCIA	N008805-1	17/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
424/2018	1ª INSTÂNCIA	N009047-1	17/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
425/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111260-1	21/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
426/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111662-1	22/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
427/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111604-1	22/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
428/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111603-1	22/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
429/2018	1ª INSTÂNCIA	T000005920-1	23/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
430/2018	1ª INSTÂNCIA	L75111530-1	24/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
431/2018	1ª INSTÂNCIA	R435682-1	13/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
432/2018	1ª INSTÂNCIA	L75102517-1	24/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
433/2018	1ª INSTÂNCIA	T000004730-1	24/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
434/2018	1ª INSTÂNCIA	T000007151-1	24/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
435/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110973-1	24/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
436/2018	1ª INSTÂNCIA	T000012879-1	24/08/2018	12/09/2018	DEFERIDO
437/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110181-1	24/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO
438/2018	1ª INSTÂNCIA	L75110059-1	29/08/2018	12/09/2018	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"Nomeia servidor."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR:

JOSÉ JOÃO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 20.132.562 e inscrito no CPF sob o nº 062.187.018-83, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 11 de setembro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Secretária dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

"Concede licença ao vereador Evair Piovesana, conforme solicitação"

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com treze votos favoráveis, na 77ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador Evair Piovesana, eleito pelo PDT, pelo período de 10 (dias) dias, a partir de 09 (nove) de setembro, para tratar de assuntos particulares, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, 05 de setembro de 2017

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

ATOS OFICIAIS

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 206 do Regimento Interno desta Edilidade, torno público para seus efeitos legais o **PARECER** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **TC-004298/989/16**.

PARECER

TC-004298/989/16 – Contas Anuais
Prefeitura Municipal: Itatiba
Exercício: 2016

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: João Gualberto Fattori
Advogados: Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Jonathas Toffanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Sérgio Luís Gregolini (OAB/SP nº 248.634), Diego José de Freitas (OAB/SP nº 340.222), José Fernando Solido (OAB/SP nº 136.723) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Ementa: Contas anuais. Prefeitura Municipal. Favorável. Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Cumprimento do artigo 60, inciso XII, do ADCT. Cumprimento do § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07. Cumprimento do artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 05 de junho de 2018, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,37%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 88,42%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,19%; Aplicação na Saúde: 27,66%; Execução orçamentária: déficit 7,20%.

Publique-se.
São Paulo, 05 de junho de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

SAMY WURMAN - RELATOR

18ª Festa de San Gennaro

14, 15 E 16 DE SETEMBRO
PARQUE DA JUVENTUDE

- ATRAÇÕES MUSICAIS
- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- ESPAÇO PARA CRIANÇAS
- FEIRA DE ARTESANATO
- PRODUTORES RURAIS
- COMIDAS TÍPICAS

ENTRADA E ESTACIONAMENTO GRATUITOS

DOE 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

Apoio: **AEASFI**
Realização: Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

- Coloque areia nos pratinhos de plantas
- Mantenha sempre as calhas limpas
- Verifique se a caixa d'água está bem fechada
- Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado
- Mantenha as garrafas sempre viradas para baixo
- Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239

